

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

L. E. I. Nº 871/89

FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A EFETUAR DESPESAS NO VALOR DE ATÉ NCZ\$ 4.000,00 (Quatro Mil Cruzados Novos), CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte,, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas no valor de até NCZ\$ 4.000,00 (Quatro Mil Cruzados Novos), para aquisição de um equipamento para captação de imagens da TV Bandeirantes e TV Manchete no município.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

DECRETAM DO PREFEITO MUNICIPAL, em
12 de Abril de 1.989

Clemente Conte
Prefeito Municipal

José Carlos Meneguetti
Secretário de Administração

- Certificamos que a presente lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Amury José Rodrigues
Auxiliar de Administração